PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA EM
18/02/2002
às 14:40 horas

MENSAGEM N.º 03/2002, DE 15-02-2002

Exm.º Sr.
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

À C.L.J.R. com cópia aos Vereadores Rose Araújo & Vadinho Baião e Thadeu de Filippo.
Ubá, MG 18/02/2002

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Consignando a V.Ex.ª a expressão de meus cumprimentos, encaminho à consideração dessa douta Edilidade, o Projeto de Lei anexo, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.698, de 28 de novembro de 1996, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social.

Em atenção à atual circunstância contábil em que se encontram os municípios obrigados a cumprir a consolidação dos balanços e orçamentos, em vista da adequação da legislação municipal às novas normas federais, principalmente no que se refere à consolidação das contas para atender às Portarias Federais STN e SOF 59, 113, 163, 180 com suas respectivas alterações, apresentamos a V. S.ª o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.698, de 28-12-96, que visa a normatizar as operações contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social, cuja contabilidade passou a integrar a da Prefeitura Municipal a partir da aprovação do Orçamento de 2002.

Há de se considerar, também, na análise da presente matéria, que o Fundo Municipal de Assistência Social se compõe atualmente de contabilidade própria sem que tenha a personalidade jurídica própria. Além disso, o orçamento para o exercício de 2002 já se encontra devidamente adequado à legislação federal aplicável à espécie, e isso impõe a necessidade de adequação da legislação municipal atual, em vista da consolidação dos balanços na formalidade das Portarias acima mencionadas.

Assim sendo, em se tratando de medidas técnicas indispensáveis, submeto a presente matéria à consideração dos nobres Edis, invocando, à sua tramitação, a urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Jacob
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 002/02, DE 15-02-2002

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 2.698 de 28/11/96, retificando a forma dos controles contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 1º - O Art. 2º e seu Inciso II, da Lei Municipal 2.698, de 28 de novembro de 1996, passam a vigorar com as redações que seguem:

"Art. 2.º – Constituem-se receitas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social."

"II – Recursos do Tesouro Municipal depositados em conta vinculada do Fundo Municipal de Saúde, na forma do §3º do Art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal."

Art. 2º - O §1º do Art. 2º da Lei Municipal 2.698, de 28 de novembro de 1996, passa a vigorar com a redação que segue:

"§1º – Os recursos financeiros para as ações de assistência social, serão transferidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes;"

Art. 3º Esta lei em vigor na data de sua publicação, convalidando todas as ações e métodos contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social adotados a partir de 1º de janeiro de 2002.

Ubá,MG, 15 de fevereiro de 2002.

Antônio Carlos Jacob
Prefeito de Ubá